



= LEI Nº 2.001/78 =

DISPONDO SOBRE: Autorização para o Executivo incorporar imóvel à PRUDENCO-Cia. Prudentina de Desenvolvimento.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

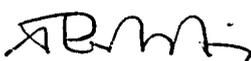
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incorporar ao patrimônio da CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO - PRUDENCO um imóvel com 24.086,45 m², localizado à rua José Claro esquina da rua Bartira.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.880, de 11 de julho de 1977, o imóvel mencionado no caput deste artigo será incorporado à PRUDENCO pelo valor de Cr\$... 6.995.669,00 (seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
aos vinte (20) dias do mês de Setembro de 1.978.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte (20) dias do mês de Setembro de 1.978.



continuação da Lei nº 2.001/78

fls. 2

Alcides O. Chaves.
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor D.A.

PUBLICADO EM 24/9/78
JORNAL O Imparcial
Ed. Assunção
Escritório

e 1^a